

**EDITAL Nº 13/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO Nº	51402.164798/2016-10
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA (70%) E PREÇO (30%)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA	14/01/2019
HORÁRIO	10h
LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES	Auditório da VALEC SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, CEP: 70.070-010 – Brasília/DF.
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$ 15.647.983,56 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
DATA BASE DO ORÇAMENTO	Julho/2018

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará procedimento licitatório para a *Contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC*, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos e de possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2011-SLTI/MPOG e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância referente ao custo de sua reprodução, ou ainda, retirado **gratuitamente** na página de internet da VALEC: www.valec.gov.br ou do COMPRASNET: www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL Nº 13/2017 - CONCORRÊNCIA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à Gestão Espeleológica dos empreendimentos da VALEC.*

RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
WEB SITE			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
1. As licitantes que retirarem o Edital, no site da VALEC, www.valec.gov.br , deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail cpl@valec.gov.br .			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.			

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

ANEXOS**ANEXO I Termo de Referência****ANEXO I. A - Plano Básico Ambiental Espeleológico da FIOL (lotes 5F a 7F)****ANEXO I. B - Licença de Instalação nº 750/2010/IBAMA****ANEXO I. C - Licença Prévia nº 493/2014/IBAMA****ANEXO I. D - Instrumentos técnicos e legais mínimos a serem consultados****ANEXO I. E - Cronograma Físico-Financeiro****ANEXO I. F - Modelo de Plano Básico Ambiental Espeleológico da VALEC****ANEXO I. G - Plano Diretor de Geoprocessamento da VALEC – PDGeo**

(Disponíveis em “.pdf” na página da licitação no site da VALEC).

ANEXO II Indicações Particulares**ANEXO III Modelos de Carta e Declarações:****ANEXO III-A** Carta de Credenciamento**ANEXO III-B** Declaração de Opção pelo SICAF**ANEXO III-C** Declaração Referente a Menor**ANEXO III-D** Declaração de Conhecimento dos Serviços**ANEXO III-E** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**ANEXO IV Documentos da Proposta Técnica****ANEXO IV-A Quadros da Proposta Técnica****Quadro 01** – Relação dos Serviços Executados pela Proponente**Quadro 02** – Relação dos Profissionais Pontuáveis de Nível Superior**Quadro 03** – Relação de Vinculação da Equipe Técnica**ANEXO IV-B** Modelo de Currículo Profissional**ANEXO IV-C** Termo de Autorização ou Compromisso do Profissional**ANEXO V Proposta de Preços****ANEXO V-A** Carta de Apresentação de Proposta de Preço**ANEXO V-B** Quadros da Proposta de Preços**ANEXO VI Orçamento****ANEXO VII Minuta do Instrumento Contratual**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto de que trata a presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de apoio à gestão espeleológica das ferrovias de responsabilidade da VALEC.
- 1.2.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3.** **LOCAL DA EXECUÇÃO:** Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.4.** **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da 1ª ordem de serviço.
- 1.5.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 1.6.** **PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor máximo aceitável pela administração para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 15.647.983,56** (quinze milhões, seiscientos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com data base de **julho/2018**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei nº 13.587/2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei nº 13.473/2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Ouro Verde de Goiás/São Simão (GO)

Funcional programática: 26.783.2087.11ZH.0052

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Ouroeste/Estrela D'Oeste (SP)

Funcional programática: 26.783.2087.11ZD.0035

Construção da Ferrovia Norte/Sul – Trecho Santa Vitória/Iturama (MG)

Funcional programática: 26.783.2087.11ZI.0031

Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Trecho Caetitê/Barreiras (BA)

Funcional programática: 26.783.2087.124G.0029

Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Trecho Ilhéus/Caetitê (BA)

Funcional programática: 26.783.2087.11ZE.0029

Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

Funcional programática: 26.121.2126.20UA.0001

Natureza da Despesa: 44.90.35.01 (serviços de consultoria)

Natureza da Despesa: 44.90.51.80 (estudos e projetos)

Fonte de Recursos: 0100

- 2.2.** Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada a VALEC no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, no Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL.

3.4. Os esclarecimentos serão respondidos por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site www.valec.gov.br sem a identificação das licitantes.

3.5. Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico cpl@valec.gov.br ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito e só serão aceitos no horário de expediente da VALEC, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 18h, inclusive para recebimento por meio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar. Asa Sul Brasília - DF –

CEP: 70.070-010, Brasília/DF.

3.6. Impugnações enviadas fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas, e os esclarecimentos não serão respondidos.

3.7. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

3.8. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.

3.9. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

3.10. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que cumpram as exigências do presente Edital.

4.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas

as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou consorciadas e ainda participantes de forma isolada, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não poderão participar da licitação:

- I.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- III.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- IV.** Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- V.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da VALEC, de forma direta ou indireta.
- VI.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a VALEC, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- VII.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- VIII.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, consultados os cadastros oficiais.

4.6. O disposto nos incisos anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP):

4.7. As ME/EPP, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente

licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.7.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.7.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).

4.7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

4.7.4. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

4.8. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

- 4.8.1.** As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.
- 4.8.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.
- 4.8.3.** Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
- 4.8.4.** Em caso de consórcio, a licitante vencedora, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.
- 4.8.5.** A Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 4.8.6.** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 4.8.7.** Durante a execução do contrato não será permitida a exclusão do consorciado que apresentou a atestação de capacidade técnica da proponente e dos profissionais de forma isolada.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 5.2.** As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- 5.3.** A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado.
- 5.4.** A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.
- 5.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento deverá ser realizado pela empresa líder do consórcio.

5.6. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.7. Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na licitação;
- b) **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante do **Anexo III-A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o § 2º do art. 654 do Código Civil;
- c) Em caso de representação legal da proponente, deverá ser apresentado pelo representante o documento que comprove sua capacidade de representação, acompanhado de documento de identificação oficial.

5.8. Em caso de alteração do credenciado, deverá ser imediata e formalmente comunicado à Comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Na data, hora e local designados para o recebimento e abertura dos envelopes, as proponentes deverão comparecer munidos de seus envelopes e respectivo credenciamento.

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.3. Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida, por representante ou credenciado, em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

6.4. A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à

desistência da participação na concorrência.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo sensível.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;

c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

7.3. Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo Protocolo Geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.

7.4. Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

7.5. A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações da VALEC.

8.2 É facultado à Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

8.3 O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

8.4 Primeiramente será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1: Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes, ou declarar habilitadas as licitantes que assim se enquadrarem.

8.5 Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

8.6 Caso não haja a abertura dos Envelopes nº 02 e 03 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

8.7 Para fins de verificação de que as licitantes não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, na sessão de abertura do Envelope de Habilitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.8 Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços de licitante inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, as mesmas serão descartadas.

8.9 A(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos Envelope nº 02 e 03 será(ão) devidamente informada(s) às proponentes.

8.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

8.11 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

8.12 Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa e, ao final, dispor de Termo de Encerramento informando o número total de páginas.

8.13 Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapas da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro, em ordem sequencial devidamente numerada e encadernada, com termo de encerramento contendo o número total de folhas:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

II. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

III. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

V. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

VI. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei 8.666/93).

VII. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

VIII. Compromisso de Constituição do Consórcio, se for o caso e nos termos no subitem 4.8 do Edital.

9.1.2. Qualificação Técnica da Proponente e da Equipe Técnica:

I. Conforme exigido no item 7.1.1 e 7.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.2.1 Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

9.1.2.2 Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

9.1.2.3 Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA.

9.1.2.4 Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

9.1.2.5 Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

9.1.2.6 Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

9.1.2.7 No caso de consórcio, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

9.1.2.8 A consorciada que apresentou atestação isoladamente não poderá retirar-se do consórcio.

9.1.2.9 A vinculação do(s) profissional(s) apresentados para fins de capacitação técnico-profissional será caracterizada conforme abaixo:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Por meio de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, não sendo necessário reapresentá-lo caso já tenha incluído na habilitação jurídica.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.1.3.1 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Comprovar possuir **capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Regularidade Fiscal Federal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Receita Estadual/Distrital
- c) Receita Municipal

III. Regularidade Trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.1.5. A proponente deverá apresentar ainda as seguintes Declarações:

- a) **De Opção pelo SICAF**, conforme modelo constante do **Anexo III-B**;
- b) **De que Não Emprega Menor**, conforme modelo constante do **Anexo III-C**;
- c) **De Conhecimento dos Serviços**, conforme modelo constante do **Anexo III-D**; e
- d) **De Inexistência de Fatos Impeditivos**, conforme modelo constante do **Anexo III-E**.

9.2 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

9.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

9.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

9.5 A proponente que **optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF**, deverá declarar a opção conforme modelo constante do **Anexo II-B** e incluí-la no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG devendo apresentar o registro regular, nos níveis: habilitação, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e na Qualificação Econômico-Financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

9.6 Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

9.7 Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.8 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

10 DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, **em 2 (duas) vias**: sendo **1 (uma)** composta com documentos originais ou cópias autenticadas, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e **1 (uma) em mídia digital** contendo toda a documentação digitalizada, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) **Índice;**

- b) **Plano de Trabalho**, conforme especificado no **Anexo II – Indicações Particulares**;
- c) **Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, conforme **Quadro 01**, constante do **Anexo IV-A**;
- d) **Atestados de Capacidade Técnica da Proponente** na mesma ordem contida na Relação do Quadro 01;
- e) **Relação de Profissionais Pontuáveis** conforme **Quadro 02**, constante do **Anexo IV-A**;
- f) **Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais** na mesma ordem contida na Relação do Quadro 02;
- g) **Relação de Vinculação da Equipe Técnica** conforme **Quadro 03**, constante do **Anexo IV-A**;
- h) **Diplomas** dos profissionais pontuáveis na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- i) **Currículos** dos profissionais pontuáveis conforme modelo constante do **Anexo IV-B**, na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- j) **Termo de Autorização ou Compromisso** constante do **Anexo IV-C**, quando for o caso, na mesma ordem contida na Relação do **Quadro 03**;
- k) **Declaração** indicando a relação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, juntamente com a qualificação técnica dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- l) Termo de Encerramento indicando o número total de folhas.

10.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

10.2.1. As proponentes deverão elaborar Plano de Trabalho em conformidade com o exigido no **Anexo II – Indicações Particulares**.

10.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE:

10.3.1. As proponentes deverão apresentar a documentação em conformidade com o exigido no **Anexo II – Indicações Particulares**.

10.3.2. Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, mediante **Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente**, conforme **Quadro 01**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos atestados e/ou certidões.

10.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

10.4.1. As proponentes deverão apresentar a documentação em conformidade com o exigido no **Anexo II – Indicações Particulares**.

10.4.2. Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, mediante **Relação de Profissionais Pontuáveis** conforme **Quadro 02**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos atestados e/ou certidões.

10.4.3. Deverá ser apresentada a **Relação de Vinculação da Equipe Técnica**, conforme **Quadro 03**, constante do **Anexo IV-A**, seguida dos respectivos **Diplomas** e **Currículos** dos Profissionais Pontuáveis conforme modelo constante do **Anexo IV-B**, bem como o **Termo de Autorização ou Compromisso** constante do **Anexo IV-C**, quando for o caso, na mesma ordem contida na Relação.

10.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS:

10.5.1. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em papel timbrado e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela VALEC e devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

10.5.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente;
- d) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.5.3. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1025/09-CONFEA.

10.5.4. Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

10.5.5. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

10.5.6. Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

10.5.7. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de desclassificação de ambas das licitantes das quais constarem o mesmo profissional.

10.5.8. Os atestados relativos aos responsáveis técnicos deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos, não serão aceitos atestados sem essas informações.

10.5.9. Serão aceitos tantos atestados/certidões quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerido para o nível profissional.

10.5.10. A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo:

- d)** Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- e)** Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- f)** Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de **julho/2018**.

11.2. A validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

11.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.5. Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.6. No orçamento de referência foram considerados os seguintes percentuais máximos admitidos:

- a)** Encargos Sociais: 84,04%
- b)** Custos Administrativos: 30,00%
- c)** Remuneração da Empresa: 12,00%
- d)** Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%

11.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias: uma impressa incluída no envelope lacrado e outra em mídia digital conforme item 11.9, contendo obrigatoriamente os quadros relacionados a seguir:

- a) Carta de Apresentação de Proposta de Preço, **Anexo V-A**;
- b) Quadros da Proposta de Preços – **Anexo V-B**;
- c) Deverá ser indicada, diretamente no **Anexo V-B**, a taxa administrativa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.
- d) Comprovação da alíquota do imposto sobre serviços no domicílio fiscal da licitante e de cada consorciada, se for o caso, conforme legislação municipal vigente.
- e) Termo de Encerramento indicando o número total de folhas.

11.8. Para fins de cálculo das planilhas constantes da Proposta, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, **não sendo permitido o arredondamento**. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.

11.9. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência pela CPL, **em mídia digital incluída no envelope da Proposta de Preços**.

11.10. As empresas que operam pelo regime de lucro presumido deverão apresentar como valores máximos de suas despesas fiscais 9,47% (nove vírgula quarenta e sete por cento).

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.12. Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas Planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus.

11.13. Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessária a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

11.14. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.15. Deverá ser considerado o tratamento tributário privilegiado conferido às empresas optantes pelo SIMPLES Nacional.

12 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

12.2. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

12.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

12.4. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.4.1. A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

12.4.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

12.5. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.5.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- a) Plano de Trabalho: 10 pontos;
- b) Capacidade Técnica da Proponente: 40 pontos
- c) Capacidade Técnica dos Profissionais: 50 pontos;

12.5.2. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados.

TÍTULO	NOTA MÁXIMA
Plano de Trabalho	20
Equipe Técnica de Nível Superior	50
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	30
TOTAL (NPT)	100
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Serviços de elaboração de estudos ambientais para empreendimentos de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de elaboração de estudos ambientais que contenham execução de inventários espeleológico para obras de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de elaboração de estudos de alternativas locais em obras de infraestrutura terrestre; ou	10
Serviços de execução de Plano Básico Ambiental para obras de infraestrutura terrestre.	10

				TOTAL	40
CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA					
Função	TIPO DE ATESTADO / SERVIÇO	Pontos Por Atestado	Qtde Máxima de Atestados	Pontuação Máxima	
Geral	Coordenação ou Responsabilidade Técnica na elaboração de estudos ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	5	2	10	
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica na execução de programas ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	5	3	15	
Profissional Sênior	Coordenação ou Responsabilidade Técnica dos meios físico ou biótico na elaboração de estudos ambientais	3	2	6	
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica de execução de estudos ambientais (*)	3	2	6	
	Coordenação ou Responsabilidade Técnica em estudos ambientais que contemplem aquisição e/ou análise de dados geofísicos.	3	1	3	
Profissional Pleno	Profissional de nível superior com experiência na elaboração de estudos ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	3	2	6	
	Profissional de nível superior com experiência na execução de programas ambientais em obras de infraestrutura terrestre (*)	2	2	4	
				TOTAL	50

(*) Atestados que forem específicos de serviços Espeleológicos receberão fator de multiplicação = 1, e demais receberão fator de multiplicação de 0,8.

12.5.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

12.5.4. Obriga-se a proponente a apresentar técnicos distintos para cada função, não sendo permitido o acúmulo de funções.

12.5.5. A licitante deverá preencher os Quadros constantes do Anexo III-B, com o número de cada atestado registrado junto aos Conselhos de Classes, quando for o caso e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

12.5.6. Caso a referida Certidão de Registro de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo a nota 0,0 (zero).

12.5.7. A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos por atestado apresentado, respeitando a respectiva pontuação máxima para cada função.

12.6. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.6.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no edital.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.

d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

12.6.2. Na verificação da conformidade das propostas com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a)** Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;
- b)** Que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios;
- c)** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- d)** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- e)** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- f)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- g)** Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- h)** Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- i)** Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento.

12.6.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

12.6.4. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

12.6.5. Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12.6.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.6.8. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6.9. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.6.10. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.6.11. Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

12.6.12. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotado a seguinte fórmula estabelecida pela Controladoria Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306183:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi - Pprt)/(Ved - Pprt)] \times 70\}$$

Onde:

NPPi = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

Pi = Preço proposto pela licitante “i”;

Ved = Valor apresentado no edital;

Pprt = Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

12.7.1. O cálculo da “Nota Final” (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12.7.2. A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

12.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.8.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de ME/EPP, que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.8.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

12.8.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

12.8.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

12.8.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

12.8.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.8.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

12.8.8. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

12.8.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.8.10. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato

público, para o qual os licitantes serão convocados.

13 DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for recebido.

13.4. Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13.6. Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar. Asa Sul. CEP: 70.070-010, Brasília/DF.

13.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da VALEC.

13.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

14 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 1% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no credenciamento do licitante, pelo prazo de até 2 (dois) anos do SICAF.

14.3. Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.4. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.6. É de competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

14.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 14 e 15 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

- a) O prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme exigência do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8666/93.
- b) Deverá ser observado o Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, para atendimento da exigência do art. 40, XIV, “b” da Lei nº 8666/93.
- c) O prazo do contrato deverá ser compatível com os respectivos créditos orçamentários ou a especificação de inclusão da despesa no PPA.

15.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.5. DAS SANÇÕES E MULTAS: Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 22 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.7. DA RESCISÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

15.9. DA CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

15.10. SUBCONTRATAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 24 do Anexo I – Termo de Referência.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

16.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

16.4. Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

17.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da VALEC.

17.3. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

17.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- a) Adiamento ou suspensão da licitação;
- b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

17.8. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

17.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

17.11. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

17.12. As exigências técnicas do presente edital foram elaboradas pela Superintendência de Meio Ambiente, devidamente aprovado pela Diretoria de Planejamento, conforme documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado.

17.13. O orçamento foi elaborado pela Superintendência de Projetos, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

17.14. A Minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios/GECOC, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Arquivo em “pdf” disponível no site da VALEC contendo 54 páginas.

**ANEXO II
INDICAÇÕES PARTICULARES**

Arquivo em “pdf” disponível no site da VALEC contendo 10 páginas.

ANEXO III - MODELOS DE CARTA E DECLARAÇÕES:**ANEXO III-A: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2018.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília – DF

CEP: 70.070-010, Brasília/DF

Ref.: Edital nº 13/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO III-B**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SICAF**

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2018.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF –

CEP: 70.070-010, Brasília/DF

Ref.: Edital nº 13/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa, o Sr.
....., Carteira de Identidade nº, e-mail
....., vem, informar a V.Sas., que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO
PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no
referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO III-C**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

_____, _____ (Nome da Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)**ANEXO III-D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV-A
QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE				
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADOS
			INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
1						
2						
3						
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.				

Obs.:

1. Relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início.
2. Juntar as cópias dos atestados/certidões após esta tabela e na mesma ordem constante desta relação.

QUADRO 02		RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS DE NÍVEL SUPERIOR						
Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome)	ATESTADO CERTIDÃO	PÁGINA DO ATESTADOS
				INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)			
1								
2								
3								
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.						

Obs.:

1. Relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início.

2. Juntar as cópias dos atestados/certidões após esta tabela e na mesma ordem constante desta relação.

QUADRO 03		RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	NÍVEL	VINCULAÇÃO	REGIME	PÁGINA DA COMPROVAÇÃO
1						
2						
3						
DATA:	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.				

Obs.:

1. Na coluna FUNÇÃO, indicar se exerceu uma das seguintes: Consultor-C, Coordenador-P0, Chefe de Equipe-P1, Engenheiro Residente-P2, Membro de Equipe Sênior-P3, Membro de Equipe Júnior ou Engenheiro Auxiliar-P4.
2. Na coluna VINCULAÇÃO, indicar a vinculação do profissional com a empresa: Acionista, Sócio, Diretor, Empregado CLT, Autônomo ou Compromissário.
3. Na coluna REGIME, indicar o regime de trabalho do profissional: Tempo Integral com dedicação Exclusiva, Tempo Integral, Tempo Parcial, outra situação não prevista, devendo ser especificada.
4. Juntar os currículos e termos de compromisso na mesma ordem constante desta relação.

ANEXO IV-B
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**DADOS PESSOAIS:**

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FUNÇÃO:

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IV-C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

Ref.: Edital de Concorrência nº 13/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2018.

Nome e Assinatura do Profissional
Nº da Carteira no Conselho de Classe.

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V-A
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF

CEP: 70.070-010, Brasília - DF

Ref.: Edital nº 013/2017 – Concorrência

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC para a **contratação de empresa especializada para a execução, dos serviços de apoio à gestão espeleológica dos empreendimentos da VALEC em consonância com o Decreto 6640/2008 e a IN 002/2009 MMA**, discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso, mínimo de 120) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- d) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- e) Dados para contato: (nome do representante), Telefone: (DDD), E-mail:
- f) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- g) Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO V-B
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como pelo DNIT, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os documentos existentes, a região e os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V-C
QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS**(Papel timbrado da empresa)**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS
EMPREENDIMENTOS DA VALECPrazo de execução: 12 meses
Data Base: Julho/2018
Região: Brasília-DF**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Consultoria	-
2	Pessoal	-
3	Custos incidentes sobre os itens 1 e 2	-
4	Veículos	-
5	Equipamentos	-
6	Imóveis	-
7	Mobiliário	-
8	Viagens e Diárias	-
9	Ensaios / Análises Laboratoriais	-
10	Custos incidentes sobre os itens B e C	-
11	Custos incidentes sobre os itens B, C e 10	-
PREÇO GLOBAL ORÇADO (TOTAL)		-

(Papel timbrado da empresa)							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC				Prazo de execução: 12 meses Data Base: Julho/2018 Região: Brasília- DF			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
1	1. Consultoria Consultor (CM)	homem x mês	12	0,50	6,00		0,00
Subtotal 1. Consultoria							0,00
	2. Pessoal						
	2.1. Pessoal de Nível Superior						
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1)	homem x mês	12	8,00	96,00		0,00
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	12	14,00	168,00		0,00
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	12	4,00	48,00		0,00
	2.2. Pessoal de Nível Técnico						
	Técnico Especial (T0)	homem x mês	12	4,00	48,00		0,00
	Técnico Sênior (T1)	homem x mês	12	8,00	96,00		0,00
	Técnico Pleno (T2)	homem x mês	12	2,00	24,00		0,00
	Técnico Auxiliar (T4)	homem x mês	12	4,00	48,00		0,00
	2.3. Pessoal de Apoio Administrativo						
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	12	3,00	36,00		0,00
	Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	12	1,00	12,00		0,00
Subtotal 2. Pessoal							0,00
A	A - Subtotal (1. Consultoria + 2. Pessoal)						0,00
	3. Custos incidentes sobre os itens 1 e 2						
	Encargos Sociais sobre item 1	%		20,00%		0,00	0,00
	Encargos Sociais sobre item 2	%		84,04%		0,00	0,00
	Custos Administrativos (Overhead) sobre itens 1 e 2	%		30,00%		0,00	0,00
Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2							0,00
B	B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)						0,00
	4. Veículos						
	Sedan - 71 a 115 cv	veículo x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	12	9,00	108,00		0,00
Subtotal 4. Veículos							0,00
	5. Equipamentos						
	Instrumental de topografia	unidade x mês	12	1,17	14,00		0,00
	GPS	unidade x mês	12	11,25	135,00		0,00
	Sismômetros	unidade x mês	12	17,00	204,00		0,00
	Câmera Fotográfica	unidade x mês	12	11,08	133,00		0,00
	Notebook (uso geral)	unidade x mês	12	27,33	328,00		0,00
	Notebook (tratamento de dados geofísicos e geoprocessamento)	unidade x mês	12	3,83	46,00		0,00
	Equipamento de Projeção	unidade x mês	12	0,33	4,00		0,00
	Equipamento de Som	unidade x mês	12	0,33	4,00		0,00
Subtotal 5. Equipamentos							0,00
	6. Imóveis						
	Escritório	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Alojamentos para pessoal	unidade x mês	12	2,00	24,00		0,00
Subtotal 6. Imóveis							0,00
	7. Mobiliário						
	De escritório	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	De alojamentop/ pessoal	unidade x mês	12	2,00	24,00		0,00
Subtotal 7. Mobiliário							0,00

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO ESPELEOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DA VALEC				Prazo de execução: 12 meses Data Base: Julho/2018 Região: Brasília- DF			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
8. Viagens e Diárias							
8	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Barreiras	unidade x mês	12	2,00	24,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Cuiabá	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Goiania	unidade x mês	12	0,50	6,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Ilhéus	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Imperatriz do Maranhão	unidade x mês	12	0,50	6,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Palmas	unidade x mês	12	0,50	6,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Porto Velho	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Passagens Aéreas Ida e Volta - Brasília/Vitória da Conquista	unidade x mês	12	1,00	12,00		0,00
	Diárias	unidade x mês	12	12,50	150,00		0,00
	Subtotal 8. Viagens e Diárias						
9. Ensaios / Análises Laboratoriais							
9	Análises Laboratoriais (Água)	unidade	12	1,67	20,00		0,00
Subtotal 9. Serviços Subcontratados							0,00
C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Viagens e Diárias) + (9. Ensaios / Análises Laboratoriais)							0,00
10. Custos incidentes sobre os itens B e C							
10	Remuneração da empresa						
	Custo incidente sobre o item B	%		12,00%		0,00	0,00
	Custo incidente sobre o item C	%		12,00%		0,00	0,00
11 - Custos incidentes sobre os itens B e C							0,00
11. Custos incidentes sobre os itens B, C e 10							
11	Despesas Fiscais						
	Custo incidente sobre o item B	%		16,62%		0,00	0,00
	Custo incidente sobre o item C	%		16,62%		0,00	0,00
	Custo incidente sobre o item 10	%		16,62%		0,00	0,00
12 - Custos incidentes sobre os itens B, C e 10							0,00
TOTAL	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (B + C + 10 + 11)						0,00

DESPESAS FISCAIS	
DESCRIÇÃO	%
PIS	
COFINS	
ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS	

Para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços de engenharia consultiva:

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

ISSQN: 5,00% (*1)

Total 14,25% (Valor máximo admissível)

Observações:

(*1) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes. Como o valor das despesas fiscais incide sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos, ele deve ser corrigido pela seguinte fórmula: $DF = \{[1 / (1 - DF)] - 1\} \times 100$, ou seja, para o valor máximo de ISSQN, o valor a ser aplicado na elaboração dos orçamentos de engenharia consultiva: $DF = \{[1 / (1 - 0,1425)] - 1\} \times 100$
DF = 16,62% (Dezesseis vírgula sessenta e dois por cento)

ENCARGOS SOCIAIS

Detalhamento dos Encargos Sociais		
	Encargos Sociais	Taxa (%)
GRUPO A	• INSS	
	• SESI	
	• SENAI	
	• INCRA	
	• SEBRAE	
	• Salário Educação	
	• Seguro Contra Acidente do Trabalho	
	• FGTS	
	Subtotal Grupo A	
GRUPO B	Férias	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidente no Trabalho	
Subtotal Grupo B		
GRUPO C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por aviso prévio	
	Aviso prévio indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
	Subtotal Grupo C	
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	
	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
	Subtotal Grupo D	
GRUPO E	Encargos complementares obrigatórios	
	Subtotal Grupo E	
TOTAL		

**ANEXO VI
ORÇAMENTO**

Arquivo em “pdf” disponível no site da VALEC contendo 3 páginas.

**ANEXO VII
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Arquivo em “pdf” disponível no site da VALEC contendo 13 páginas.

TERMO DE ENCERRAMENTO

O volume do **Edital nº 13/2017** de Concorrência Pública, possui 47 (cento e cinco) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação